



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Comissão Permanente de Licitação

EDITAL Nº 34 / 2017

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

(Processo SEI nº 0002310-82.2017.8.01.0000)

AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 1 e GRUPO 1

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADOS PARA OS ITENS 2 a 23

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 427, de 17/02/2017, publicada no Diário da Justiça nº 5.828, de 21/02/2017, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM E POR GRUPO**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 24 / 08 / 2017

Horário: 10:30h (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, CEP.: 69.915-631, Rio Branco - AC, telefones - (0xx) 68-3302-0345 / 0347, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, e poderão ser consultados pelos sites: www.tjac.jus.br e www.comprasnet.gov.br.

2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.

2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.

2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Formulário de Proposta de Preços
ANEXO V	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO VI	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

2.6. As minutas da ata (anexo II) e do contrato (anexo III) deverão ser assinadas eletronicamente pela licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

2.6.1. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

2.6.2. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do instrumento contratual, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços visando à contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, bem como limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Poder Judiciário, na capital e no interior do Estado por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

3.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITU CIONAL	QTDE MÍNIMA A SER COTADA	QTDE PARA ADESÃO
1	Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes	Rio Branco	M²	80.300,06	80.300,06	401.500,30
2		Assis Brasil	M²	2.965,96	2.965,96	14.829,80
3		Acrelândia	M²	889,38	889,38	4.446,90
4		Brasileia	M²	2.363,96	2.363,96	11.819,80
5		Bujari	M²	879,32	879,32	4.396,60
6		Capixaba	M²	1.006,88	1.006,88	5.034,40
7		Cruzeiro do Sul	M²	3.731,24	3.731,24	18.656,20
8		Epitaciolândia	M²	2.515,86	2.515,86	12.579,30
9		Feijó	M²	1.225,26	1.225,26	6.126,30
10		Mâncio Lima	M²	1.454,00	1.454,00	7.270,00
11		Manoel Urbano	M²	1.012,10	1.012,10	5.060,50
12		Marechal Thaumaturgo	M²	199,20	199,20	996,00
13		Plácido de Castro	M²	2.087,20	2.087,20	10.436,00

14		Porto Acre	M²	504,60	504,60	2.523,00
15		Porto Walter	M²	199,20	199,20	996,00
16		Senador Guimard	M²	1.601,04	1.601,04	8.005,20
17		Sena Madureira	M²	1.094,54	1.094,54	5.472,70
18		Tarauacá	M²	1.848,74	1.848,74	9.243,70
19		Vila Campinas	M²	108,00	108,00	540,00
20		Xapuri	M²	1.496,60	1.496,60	7.483,00
21		Santa Rosa	M²	192,00	192,00	960,00
22		Jordão	M²	400,00	400,00	2.000,00
23		Rodrigues Alves	M²	648,60	648,60	3.243,00

GRUPO 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUTE CIONAL	QTDE MÍNIMA A SER COTADA	QTDE PARA ADESAO
24	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa. Capacidade mínima do caminhão: 7.000 litros	M³	150	150	750
25	Serviço de desentupimento de vaso sanitário com jato de ar	Unid.	100	100	500
26	Serviço de desentupimento de pia de cozinha, com jato de ar	Unid.	100	100	500
27	Serviço de desentupimento e desobstrução de caixa de gordura com jato de ar	Unid.	100	100	500

3.3. Havendo divergências entre a especificação do item definida no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.
- 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: cpl@tjac.jus.br.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.
- 4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Em atendimento ao art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, a participação nesta licitação para os **itens 2 a 23** é restrita às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Equiparados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.
- 5.2. Em relação ao **item 1 e grupo 1**, a participação será ampla para todos os licitantes, que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todos as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação:
- 5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;
- 5.3.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.3.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (Resp nº. 151.567/RJ);
- 5.3.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
- 5.3.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento deste Poder;
- 5.3.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;
- 5.4. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item "DA HABILITAÇÃO".
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 7.1. A participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas e empresas individuais observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.
- 7.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 7.1.3. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independará de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.
- 7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.

7.4. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equipado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá inserir proposta, exclusivamente no sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.
- 8.3. A licitante deverá consignar, de forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.
- 8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 8.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à habilitação será atendida através dos seguintes documentos:

9.1.1. Habilitação jurídica

- 9.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CMCEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC;
- 9.1.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.1.1.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, referente a todos os créditos tributários federais, créditos tributários relativos às contribuições sociais, contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas na Dívida Ativa da União (DAU);
- 9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica;
- 9.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- 9.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 9.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 9.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 9.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;
- 9.1.3.3. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a. publicados em Diário Oficial; ou
 - b. publicados em jornal de grande circulação; ou
 - c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
 - d. por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- 9.1.3.4. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):
$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
 - a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
 - b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente - LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
 - c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
 - d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
 - e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.

9.1.4. Qualificação Técnica

- 9.1.4.1. Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis com o objeto do certame.

9.1.5 Outros Documentos

- 9.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002;
- 9.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativas e/ou equiparados não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 9.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;
- 9.1.5.4. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- 9.1.5.5. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.1.5.6. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo V).
- 9.1.5.7. Apresentar declaração de sustentabilidade ambiental (Anexo VI);

9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação de Habilitação Jurídica, de Regularidade Fiscal e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado. Neste caso a consulta poderá ser feita pelo(a) Pregoeiro(a).

9.3. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para abertura dos envelopes das propostas de preços. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

9.4. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo(a) Pregoeiro(a). A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.5. Caso alguma certidão apresentada esteja com o prazo de validade vencido e haja possibilidade de extrair nova certidão pela Internet na própria sessão, a mesma poderá ser imediatamente suprida.

9.6. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no site www.comprasnet.gov.br.

10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances.

11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.6. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2. Será desclassificada a Proposta que:

12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;

12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;

12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;

12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.

12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2.1. Observa-se que, muito embora a classificação final seja pelo valor global, a disputa será por ITEM. A cada lance ofertado (por ITEM), o sistema atualizará automaticamente o valor do GRUPO, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar MENOR VALOR PARA O GRUPO, desde que, ao final, cada item esteja dentro do valor de referência.

13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.

13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante o andamento da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente disidente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.

13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.

13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.

14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo estipulado, via chat, pelo (a) Pregoeiro (a) conforme o volume de documentação a ser recebida, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:

15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone inclusive celular, se houver, e-mail, bem como nome de banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;

15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

15.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço do produto, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo IV deste Edital.

15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

15.1.3.2. Somente serão aceitos preços com até 2 (duas) casas decimais após vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995;

15.1.4. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;

15.1.5. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

15.2. Omissão o (a) Pregoeiro (a) quanto à estipulação do prazo citado no subitem 15.1 fica o licitante classificado em primeiro lugar obrigado a apresentar a proposta atualizada no prazo máximo de 02 (duas) horas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações,

nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.

16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço Por Grupo, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.

16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.

16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.

16.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):

16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

16.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

16.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

16.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

16.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

16.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

16.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

16.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

16.6.9. Estudos setoriais;

16.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

16.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

16.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. SICAF;

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.2. Consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado.

17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.6. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal no prazo previsto do art. 43, § 1º, da Lei 123/2006 e alteração, o mesmo será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

17.7. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:

17.7.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

17.7.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.7.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.

17.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.

17.9. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.

17.10. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, no sistema Comprasnet, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

18.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.5. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Não havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

19.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19.5. Previamente à formalização da contratação, a Gerência de Contratações realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

19.6. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

20.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

20.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na Ata de Formação do Cadastro de Reserva, gerada pelo próprio sistema COMPRASNET, após a homologação do certame, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem ofertar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

20.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

20.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

20.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

20.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 21.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.
- 21.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 21.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 21.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 22.1. As disposições acerca do cancelamento do registro de preços constam no item 9 do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

23. DA ADEÇÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 23.1. As disposições acerca da Adesão constam no item 11 do Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços deste Edital.

24. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 24.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação. O prazo de vigência da contratação é adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57, caput, da Lei nº 8.666.
- 24.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF cujo resultado será anexado aos autos do processo.
- 24.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 24.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 24.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 24.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 25.1. As obrigações das partes constam nos itens 5 e 6 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

26. DOS LOCAIS, ESPECIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 26.1. As condições e forma de prestação de serviços constam no item 4 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

27. DO PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento consta no item 9 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

28. DAS PENALIDADES

- 28.1. As penalidades constam no item 7 do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

29. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 29.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 29.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 29.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 30.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 30.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 30.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
- 30.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.
- 30.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
- a. O cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- b. A manutenção das condições do contrato original.
- 30.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Desembargadora **Denise Bonfim**
Presidente

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Formação de Registro de Preços visando a Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, bem como limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Poder Judiciário, na capital e no interior do Estado por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O procedimento faz-se necessário a contratação de uma empresa especializada com o intuito de executar serviços de dedetização em geral, exterminar todo e qualquer tipo de inseto, praga e roedor em todas as áreas (interna), buscando manter os ambientes de trabalho em bom estado de salubridade e descontaminação, tanto para a segurança pessoal dos servidores e usuários deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre
- 2.2. Desta forma justifica-se em razão da necessidade de manter as unidades livres da infestação de animais peçonhentos tornando o ambiente de trabalho insalubre e suscetível à transmissão de doenças para os servidores como para o público que busca os serviços das unidades jurisdicionais da capital e do interior do Estado. Desta forma, torna-se imprescindível a contratação dos serviços visando garantir as condições sanitárias favoráveis ao desenvolvimento das atividades jurisdicionais.
- 2.3. O TJAC não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim. Dessa forma, o objetivo da contratação é garantir o bom funcionamento das atividades fins do Tribunal, no sentido de assegurar o cumprimento de sua missão institucional.
- 2.4. Com a contratação decorrente do certame, objetiva-se manter a higienização e o asseio adequados das instalações físicas dos prédios que servem ao TJAC, de modo a garantir ambientes limpos e conservados para os servidores e os usuários que frequentam as dependências deste Tribunal.
- 2.5. A presente contratação será efetuada por meio de licitação, na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço, e observará os preceitos gerais de Direito Público, e em especial as disposições da Lei nº 10.520/02, combinada com o Decreto nº 5.450/05, 3.555/00, 7.892/13 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será ainda subordinada às condições e exigências

estabelecidas no Edital.

2.6. **Registro de Preço:** Optou-se pelo registro de preço em virtude das demandas constantes dos bens. Ressalta-se, ainda, que pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.7. **AGRUPAMENTO DE ITENS:** O objeto deste Termo será licitado por agrupamento de itens, com a finalidade de adquirir/contratar equipamentos/serviços padronizados para atender a um mesmo ambiente, conforme entendimento do TCU:

A impugnação ao item do edital relativa ao agrupamento dos itens de mobiliários (estações de trabalho, mesas diversas, gaveteiros, armários variados e estantes) em lotes foi devidamente justificada no processo e esclarecida aos licitantes. Tratou-se de medida voltada à padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão os ambientes da AGU. Objetivou-se garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada, por lote e localidade, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

Outro argumento utilizado foi evitar a ampliação do número de fornecedores, com vistas a preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores (p.26, peça 20). Nessa linha, acrescento que, de fato, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública.

Cabe observar, ainda, que segundo jurisprudência do TCU, "inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si" (acórdão 5.260/2011-1ª Câmara). Aplica-se tal assertiva ao procedimento ora inquinado. **(Acórdão TCU nº 861/2013 – Plenário)**.

3. DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

COMARCA DE RIO BRANCO

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
1	Rio Branco	M²	80.300,06	80.300,06	401.500,30

COMARCA DE ASSIS BRASIL

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
2	Assis Brasil	M²	2.965,96	2.965,96	14.829,80

COMARCA DE ACRELÂNDIA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
3	Acrelândia	M²	889,38	889,38	4.446,90

COMARCA DE BRASILÉIA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
4	Brasileia	M²	2.363,96	2.363,96	11.819,80

COMARCA DE BUJARI

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
5	Bujari	M²	879,32	879,32	4.396,60

COMARCA DE CAPIXABA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
6	Capixaba	M²	1.006,88	1.006,88	5.034,40

COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
7	Cruzeiro do Sul	M²	3.731,24	3.731,24	18.656,20

COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
8	Epitaciolândia	M²	2.515,86	2.515,86	12.579,30

COMARCA DE FEIJÓ

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros

Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
9	Feijó	M²	1.225,26	1.225,26	6.126,30

COMARCA DE MÂNCIO LIMA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
10	Mâncio Lima	M²	1.454	1.454	7.270

COMARCA DE MANOEL URBANO

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
11	Manoel Urbano	M²	1.012,10	1.012,10	5.060,50

COMARCA DE MARECHAL THAUMATURGO

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
12	Marechal Thaumaturgo	M²	199,20	199,20	996

COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
13	Plácido de Castro	M²	2.087,20	2.087,20	10.436

COMARCA DE PORTO ACRE

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
14	Porto Acre	M²	504,6	504,60	2.523

COMARCA DE PORTO WALTER

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
15	Porto Walter	M²	199,20	199,20	996

COMARCA DE SENADOR GUIOMARD

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
16	Senador Guiomard	M²	1.601,04	1.601,04	8.005,20

COMARCA DE SENA MADUREIRA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
17	Sena Madureira	M²	1.094,54	1.094,54	5.472,70

COMARCA DE TARAUAÇÁ

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
18	Tarauacá	M²	1.848,74	1.848,74	9.243,70

DISTRITO DE VILA CAMPINAS

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
19	Vila Campinas	M²	108	108	540

MUNICÍPIO DE XAPURI

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
20	Xapuri	M²	1.496,60	1.496,60	7.483

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
21	Santa Rosa	M²	192	192	960

MUNICÍPIO DE JORDÃO

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
22	Jordão	M²	400	400	2.000

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
23	Rodrigues Alves	M²	648,60	648,60	3.243

GRUPO 01 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO DE FOSSA, DESENTUPIMENTO E DESOBSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
24	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa. Capacidade mínima do caminhão: 7.000 litros	M³	150	150	750
25	Serviço de desentupimento de vaso sanitário com jato de ar	Unid.	100	100	500
26	Serviço de desentupimento de pia de cozinha, com jato de ar	Unid.	100	100	500
27	Serviço de desentupimento e desobstrução de caixa de gordura com jato de ar	Unid.	100	100	500

4. DOS LOCAIS, ESPECIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá realizar serviços de desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto nos locais abaixo especificados:

COMARCA DE RIO BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
1	Nova Sede Administrativa do Tribunal de Justiça - Rua Tribunal de Justiça, s/n, Km 02 - Via Verde	M²	11.955,83	2	23.911,66
2	Complexo Bloco 1 - ESJUD e DTI - Rua Tribunal de Justiça, s/n, Km 02 - Via Verde	M²	1.490,51		2.981,02
3	Complexo Bloco 2 - Arquivos - Rua Tribunal de Justiça, s/n, Km 02 - Via Verde	M²	1.132,28		2.264,56
4	Complexo Bloco 3 - Almoxarifado e Patrimônio - Rua Tribunal de Justiça, s/n, Km 02 - Via Verde	M²	1.012,57		2.025,14
5	Palácio da Justiça - Rua Benjamin Constant, 1128, Centro	M²	1.207,80		2.415,60
6	Fórum Barão do Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1165, Centro	M²	5.566,21		11.132,42
7	Vara da Violência Doméstica - Rua Benjamin Constant, 1190, Centro	M²	516,08		1.032,16
8	Ouvidoria e Controladoria - Rua Benjamin Constant, Centro	M²	195		390
9	Centro Médico - Rua Marechal Deodoro, 811, Centro	M²	197,92		395,84
10	Depósito de Bens Inservíveis - Via Verde Km 05	M²	525		1.050
11	Fórum da Avenida Ceará - Avenida Ceará, 2.692, Bairro Abraão Alab	M²	2.016,67		4.033,34
12	Fórum Criminal - Cidade da Justiça - Rua Paula de Lemos de Moura Lemos, 878, Portal da Amazônia	M²	5.002,67		10.005,34
13	Juizados Especiais Cíveis - Cidade da Justiça - Rua Paula de Lemos de Moura Lemos, 878, Portal da Amazônia	M²	7.476,29		14.952,58
14	Guarita Sede Administrativa	M²	47,12		94,24
15	Restaurante Sede Administrativa	M²	606,14		1.212,28
16	Novo Centro Médico - Sede Administrativa	M²	721,31		1.442,62

TOTAL GERAL					
-------------	--	--	--	--	--

COMARCA DE ASSIS BRASIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
17	Fórum de Assis Brasil - Rua Francisco das Chagas, Q 49, Bairro Cascata	M²	1.482,98	2	2.965,96
TOTAL GERAL					

COMARCA DE ACRELÂNDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
18	Fórum Juiz João Oliveira Paiva - Avenida Edmundo Pinto, 581, Centro	M²	329,69	2	659,38
19	Juizado Especial Cível - Avenida Sete Quedas, s/n, Centro	M²	115,00		230
TOTAL GERAL					

COMARCA DE BRASILÉIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
20	Fórum Dr. Evaldo Abreu de Oliveira - Avenida Geny Assis, 369, Centro	M²	799,98	2	1.599,96
21	Centro integrado de Cidadania - Avenida Prefeito Rolando Moreira, 128, Centro	M²	382,00		764
TOTAL GERAL					

COMARCA DE BUJARI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
22	Fórum Des. Paulo Ithamar Teixeira - BR 364, KM 28, nº 390	M²	359,21	2	718,42
23	Juizado Especial Cível - BR 364, KM 28, nº 390	M²	80,45		160,90
TOTAL GERAL					

COMARCA DE CAPIXABA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
24	Fórum Des. Álvaro de Brito Viana - Rua Francisco Cordeiro de Andrade, s/n, Bairro Conquista	M²	503,44	2	1.006,88
TOTAL GERAL					

COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
25	Cidade da Justiça - BR 307, KM 09, nº 4090, Bairro Boca da Alemanha	M²	1.450,70	2	2.901,40
26	Centro Cultural - Rua Rui Barbosa, 335, Praça João Pessoa, Centro	M²	414,92		829,84
TOTAL GERAL					

COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
27	Fórum de Epitaciolândia - BR 317, KM 01, Bairro Aeroporto	M²	1.194,57	2	2.389,14
28	Prédio da Antiga Serventia – Avenida Internacional	M²	63,36		127,38
TOTAL GERAL					

COMARCA DE FEIJÓ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
29	Fórum Juiz de Direito Quirino de Lucas de Moraes - Travessa Floriano Peixoto, 206, Centro	M²	444,12	2	888,24
30	Juizado Especial Criminal - Avenida Plácido de Castro, s/n, Centro	M²	168,51		337,02
TOTAL GERAL					

COMARCA DE MÂNCIO LIMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B

31	Fórum de Mâncio Lima - Rua Joaquin Generoso de Oliveira, 160, Centro	M²	727	2	1.454
TOTAL GERAL					

COMARCA DE MANOEL URBANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
32	Fórum de Manoel Urbano - Rua Mendes de Araújo, s/n, Bairro São José	M²	506,05	2	1.012,10
TOTAL GERAL					

COMARCA DE MARECHAL THAUMATURGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
33	Centro Integrado de Cidadania - Rua Luiz Martins, 298, Bairro Centro	M²	99,00	2	198
TOTAL GERAL					

COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
34	Fórum Des. Lourenço Furtado Portugal - Avenida Diamantino Augusto Macedo, 1079, Bairro Centro	M²	619,49	2	1.238,98
35	3 Residências Oficiais – Avenida Diamantino Augusto Macedo, 1079, Centro	M²	424,11		848,22
TOTAL GERAL					

COMARCA DE PORTO ACRE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
36	Centro Integrado de Cidadania - Rua Alfredo Gama, s/n, Bairro Livramento	M²	252,30	2	504,60
TOTAL GERAL					

COMARCA DE PORTO WALTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
37	Centro Integrado de Cidadania - Rua Mamed Cameli, Q 8, Lote 01, Bairro Centro	M²	99,60	2	198
TOTAL GERAL					

COMARCA DE SENADOR GUIOMARD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
38	Fórum Des. Ananias Gadelha Filho - Avenida Castelo Branco, 1460, Bairro Centro	M²	718,02	2	1.436,04
39	Centro Integrado de Cidadania - Rua 3 de Maio, 1377, Bairro Centro	M²	82,50		165
TOTAL GERAL					

COMARCA DE SENA MADUREIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
40	Fórum Des. Vieira Ferreira - Rua Cunha Vasconcelos, s/n, Bairro centro	M²	547,27	2	1.094,54
TOTAL GERAL					

COMARCA DE TARAUCÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
41	Fórum Des. Mário Strano - Avenida Antônio frota, 370, Bairro Centro	M²	924,37	2	1.848,74
TOTAL GERAL					

DISTRITO DE VILA CAMPINAS					
---------------------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
42	Juizado Especial Cível - Rua Caxinawá, 93, Bairro Centro	M²	54	2	108
TOTAL GERAL					

COMARCA DE XAPURI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
43	Fórum de Xapuri - Rua Floriano Peixoto, 62, Bairro Centro	M²	610,06	2	1.220,12
44	Residência Oficial, Rua João Barbosa	M²	138,24		276,48
TOTAL GERAL					

COMARCA DE SANTA ROSA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
45	Centro Integrado de Cidadania - Rua Porfirio de Moura, s/n, Bairro Centro	M²	96	2	192
TOTAL GERAL					

COMARCA DE JORDÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
46	Centro Integrado de Cidadania - Rua Romildo Magalhães, s/n, Bairro Centro	M²	200	2	400
TOTAL GERAL					

COMARCA DE RODRIGUES ALVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
47	Centro Integrado de Cidadania - Avenida Presidente Vargas, 402, Bairro Centro	M²	324,30	2	648,20
TOTAL GERAL					

SERVIÇO DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO DE FOSSA, DESENTUPIMENTO E DESOBSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
48	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa. Capacidade mínima do caminhão: 7.000 litros	M³	150
49	Serviço de desentupimento de vaso sanitário com jato de ar	Unid.	100
50	Serviço de desentupimento de pia de cozinha, com jato de ar	Unid.	100
51	Serviço de desentupimento e desobstrução de caixa de gordura com jato de ar	Unid.	100
TOTAL GERAL			

- 4.2. Os serviços somente serão realizados mediante a emissão da Ordem de Serviços pelo titular da Diretoria Regional do Alto Acre;
- 4.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 4.4. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o TJAC, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;
- 4.5. Recebimento Provisório: O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos trabalhos pela contratada, após análise de conformidade preliminar pelo gestor do contrato e seus assistentes;
- 4.6. Durante o prazo indicado no item anterior, a contratada deverá prestar, *incontinenti*, os esclarecimentos que lhe forem solicitados e corrigir eventuais defeitos identificados pela fiscalização do contrato;
- 4.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 4.8. O contrato só será considerado extinto depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competirem;
- 4.9. O contrato só será considerado extinto depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competirem;
- 4.10. A contratada deverá realizar quantos reforços forem necessários dentro do prazo de 90 dias de cada aplicação, como garantia do serviço.
- 4.11. Recebimento Definitivo: o recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação e/ou vistoria pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato, o qual, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos não sofrerão qualquer reajuste.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através do gestor do contrato devidamente designado;
- 5.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.3. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 5.4. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;
- 5.5. Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgada inconveniente;
- 5.6. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.7. Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;

- 5.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas ou inexecução parcial ou total dos serviços em andamento, obrigatoriamente, deve constar de justificativa com aceite da CONTRATANTE;
- 5.9. Atestar os serviços executados, quando realizados segundo as exigências contratuais;
- 5.10. Realizar os pagamentos, após cumpridas as formalidades previstas no contrato;
- 5.11. Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, salvo impossibilidade;
- 5.12. Receber os serviços, provisória e definitivame nte, segundo a rotina prevista neste projeto básico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.2. Manter, durante a vigência do contrato, Licença/inscrição Sanitária e ambiental, válida, expedido pela autoridade sanitária ou ambiental competente da comarca da licitante ou, no caso da inexistência de autoridade sanitária e ambiental local, pela autoridade sanitária e ambiental competente estadual a que o município pertença.
- 6.3. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 6.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 6.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.9. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 6.10. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados, com o mínimo necessário à perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 6.11. Providenciar, às suas expensas, eventuais autorizações que sejam necessárias para a realização dos serviços contratados: de órgãos ambientais, por exemplo;
- 6.12. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após receber a ordem de serviço;
- 6.13. Fornecer os comprovantes de **medidas de controle e de aplicações**, mediante a apresentação escrita de relatório, no qual deverão constar as seguintes informações:
- a. Nome do cliente; Endereço do imóvel; Data; Periodicidade da ação utilizada para cada setor/ambiente; Praga(s) alvo;
 - b. Medidas de controle tomadas para evitar a presença e a poliferação dos animais;
 - c. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
 - d. Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
 - e. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente.
- 6.14. Dotar seus empregados de equipamento de proteção individual, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 6.15. Executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela fiscalização;
- 6.16. Alocar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, o qual deverá trabalhar uniformizado e devidamente identificado como funcionário da contratada;
- 6.17. Garantir a ausência dos animais sinantrópicos indicados no objeto desta licitação por 3 (três) meses, período em que poderá ser acionada, caso seja constatada a necessidade de medida corretiva, como outra aplicação dos produtos, em razão de nova infestação;
- 6.18. Usar produto cuja composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 24 horas após a aplicação, salvo impossibilidade técnica a ser apresentada à fiscalização com antecedência de 05 (cinco) dias da aplicação do produto. De qualquer forma, a impossibilidade de permanência de pessoas no ambiente dedetizado não poderá exceder 48 horas;
- 6.19. Responsabilizar-se por manchas ou danos causados aos bens públicos, em razão da aplicação dos produtos;
- 6.20. Se necessária nova aplicação dos produtos, e dentro do prazo de garantia, a contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 3 dias, salvo impossibilidade comprovada por ela;
- 6.21. Dar destinação ambiental adequada a vasilhames e resíduos de produtos utilizados nos serviços objeto da contratação;
- 6.22. Fornecer toda a mão de obra, materiais, transportes, ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- 6.23. Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados pelo contratante, para fins de execução dos serviços contratados;
- 6.24. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante.
- 6.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do contratante, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 10 dias, as providências determinadas pelo contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe ao contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da contratada durante o horário de trabalho;
- 6.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 6.27. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 6.28. Apresentar alvará sanitário, expedido pela vigilância sanitária, no momento da assinatura do contrato.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- 7.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 7.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 7.1.4. Não retirar a nota de empenho;
- 7.1.5. Falhar na execução do Contrato;
- 7.1.6. Fraudar a execução do Contrato;
- 7.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 7.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 7.1.9. Fazer declaração falsa.
- 7.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução do Contrato, de que trata o item 7.1.5, as multas aplicadas em razão do item 7.6 desta cláusula.
- 7.3. A falha na execução do Contrato, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.
- 7.4. A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2

5	1
---	---

7.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

7.6. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	6 ou mais
2	5 ou mais
3	4 ou mais
4	3 ou mais
5	2 ou mais
6	1

7.7. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

7.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
5	Multa de 30% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a execução dos serviços	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a execução dos serviços	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a execução dos serviços	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a execução dos serviços	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo CONTRATANTE	6	Por ocorrência

7.9. A critério do CONTRATANTE a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela CONTRATADA;

7.10. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

7.11. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7.12. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

7.13. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

7.14. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

7.15. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Diretoria Regional do vale do Alto Acre ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros;

8.2. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;

8.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, **bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários**, sob pena de **paralisação imediata** dos serviços;

8.4. CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluso nos respectivos custos unitários.

8.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;

8.6. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TJAC deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

8.8. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura de Serviço/material, em 2 (duas) vias e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União.

9.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e total de todos os serviços executados.

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

9.4. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES, conforme modelo anexo.

9.5. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da fatura, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.

9.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

9.7. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

9.8. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

9.9. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;

9.10. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;

9.11. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

9.12. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.

9.13. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1. O custo estimado da presente é de **R\$ 832.193,31** (Oitocentos e trinta e dois mil, cento e noventa e três reais e trinta e um centavos), conforme evento 0244862.

Rio Branco-AC, 11 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Menezes de Abreu, Gerente**, em 04/08/2017, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

Pregão Eletrônico/SRP nº ____/2017

Processo Administrativo nº 0002310-82.2017

O **Tribunal de Justiça do Estado do Acre**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Desembargadora Denise Bonfim**, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2017, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços visando a **Contratação eventual e futura de empresa especializada para prestação de serviços de controle de pragas e roedores, desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, bem como limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto das áreas internas e externas dos prédios onde estão instaladas as unidades do Poder Judiciário, na capital e no interior do Estado**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

1.1.No Pregão Eletrônico SRP nº ____/2017 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.

1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:

1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0002310-82.2017 (TJ/AC);

1.2.2. Não contrariem o interesse público;

1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;

1.2.4. Nos preceitos de direito público, e

1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o

compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo senhor _____, RG nº. _____ e CPF _____, vencedor **para os itens** _____.

- 3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:
- a. Quantidade do produto;
 - b. Descrição do produto e marca;
 - c. Local, hora e prazo de entrega;
 - d. Valor do produto;
 - e. Condições de pagamento e
 - f. Numeração anual.
- 3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

4.1. A contratada deverá realizar serviços de desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto nos locais abaixo especificados:

ITEM _____ - COMARCA DE _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		M²		2			
TOTAL GERAL							

GRUPO 01 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO DE FOSSA, DESENTUPIMENTO E DESOBSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
24	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa. Capacidade mínima do caminhão: 7.000 litros	M³	150		
25	Serviço de desentupimento de vaso sanitário com jato de ar	Unid.	100		
26	Serviço de desentupimento de pia de cozinha, com jato de ar	Unid.	100		
27	Serviço de desentupimento e desobstrução de caixa de gordura com jato de ar	Unid.	100		
TOTAL GERAL					

- 4.2. Os serviços somente serão realizados mediante a emissão da Ordem de Serviços pelo titular da Diretoria Regional do Alto Acre;
- 4.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 4.4. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o TJAC, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;

5. DOS LOCAIS, ESPECIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

5.1. A contratada deverá realizar serviços de desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto nos locais abaixo especificados:

COMARCA DE RIO BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
1	Nova Sede Administrativa do Tribunal de Justiça - Rua Tribunal de Justiça, s/n, Km 02 - Via Verde	M²	11.955,83	2	23.911,66
2	Complexo Bloco 1 - ESJUD e DTI - Rua Tribunal de Justiça, s/n, Km 02 - Via Verde	M²	1.490,51		2.981,02
3	Complexo Bloco 2 - Arquivos - Rua Tribunal de Justiça, s/n, Km 02 - Via Verde	M²	1.132,28		2.264,56
4	Complexo Bloco 3 - Almoxarifado e Patrimônio - Rua Tribunal de Justiça, s/n, Km 02 - Via Verde	M²	1.012,57		2.025,14

5	Palácio da Justiça - Rua Benjamin Constant, 1128, Centro	M²	1.207,80	2.415,60
6	Fórum Barão do Rio Branco - Rua Benjamin Constant, 1165, Centro	M²	5.566,21	11.132,42
7	Vara da Violência Doméstica - Rua Benjamin Constant, 1190, Centro	M²	516,08	1.032,16
8	Ouvidoria e Controladoria - Rua Benjamin Constant, Centro	M²	195	390
9	Centro Médico - Rua Marechal Deodoro, 811, Centro	M²	197,92	395,84
10	Depósito de Bens Inservíveis – Via Verde Km 05	M²	525	1.050
11	Fórum da Avenida Ceará - Avenida Ceará, 2.692, Bairro Abraão Alab	M²	2.016,67	4.033,34
12	Fórum Criminal – Cidade da Justiça – Rua Paula de Lemos de Moura Lemos, 878, Portal da Amazônia	M²	5.002,67	10.005,34
13	Juizados Especiais Cíveis - Cidade da Justiça – Rua Paula de Lemos de Moura Lemos, 878, Portal da Amazônia	M²	7.476,29	14.952,58
14	Guarita Sede Administrativa	M²	47,12	94,24
15	Restaurante Sede Administrativa	M²	606,14	1.212,28
16	Novo Centro Médico – Sede Administrativa	M²	721,31	1.442,62
TOTAL GERAL				

COMARCA DE ASSIS BRASIL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
17	Fórum de Assis Brasil - Rua Francisco das Chagas, Q 49, Bairro Cascata	M²	1.482,98	2	2.965,96
TOTAL GERAL					

COMARCA DE ACRELÂNDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
18	Fórum Juiz João Oliveira Paiva - Avenida Edmundo Pinto, 581, Centro	M²	329,69	2	659,38
19	Juizado Especial Cível - Avenida Sete Quedas, s/n, Centro	M²	115,00		230
TOTAL GERAL					

COMARCA DE BRASILÉIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B

20	Fórum Dr. Evaldo Abreu de Oliveira - Avenida Geny Assis, 369, Centro	M²	799,98	2	1.599,96
21	Centro integrado de Cidadania - Avenida Prefeito Rolando Moreira, 128, Centro	M²	382,00		764
TOTAL GERAL					

COMARCA DE BUJARI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
22	Fórum Des. Paulo Ithamar Teixeira - BR 364, KM 28, nº 390	M²	359,21	2	718,42
23	Juizado Especial Cível - BR 364, KM 28, nº 390	M²	80,45		160,90
TOTAL GERAL					

COMARCA DE CAPIXABA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
24	Fórum Des. Álvaro de Brito Viana - Rua Francisco Cordeiro de Andrade, s/n, Bairro Conquista	M²	503,44	2	1.006,88
TOTAL GERAL					

COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
25	Cidade da Justiça - BR 307, KM 09, nº 4090, Bairro Boca da Alemanha	M²	1.450,70	2	2.901,40
26	Centro Cultural - Rua Rui Barbosa, 335, Praça João Pessoa, Centro	M²	414,92		829,84
TOTAL GERAL					

COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
27	Fórum de Epitaciolândia - BR 317, KM 01, Bairro Aeroporto	M²	1.194,57	2	2.389,14
28	Prédio da Antiga Serventia – Avenida Internacional	M²	63,36		127,38
TOTAL GERAL					

COMARCA DE FEIJÓ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B

29	Fórum Juiz de Direito Quirino de Lucas de Moraes - Travessa Floriano Peixoto, 206, Centro	M²	444,12	2	888,24
30	Juizado Especial Criminal - Avenida Plácido de Castro, s/n, Centro	M²	168,51		337,02
TOTAL GERAL					

COMARCA DE MÂNCIO LIMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
31	Fórum de Mâncio Lima - Rua Joaquin Generoso de Oliveira, 160, Centro	M²	727	2	1.454
TOTAL GERAL					

COMARCA DE MANOEL URBANO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
32	Fórum de Manoel Urbano - Rua Mendes de Araújo, s/n, Bairro São José	M²	506,05	2	1.012,10
TOTAL GERAL					

COMARCA DE MARECHAL THAUMATURGO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
33	Centro Integrado de Cidadania - Rua Luiz Martins, 298, Bairro Centro	M²	99,00	2	198
TOTAL GERAL					

COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
34	Fórum Des. Lourenço Furtado Portugal - Avenida Diamantino Augusto Macedo, 1079, Bairro Centro	M²	619,49	2	1.238,98
35	3 Residências Oficiais – Avenida Diamantino Augusto Macedo, 1079, Centro	M²	424,11		848,22
TOTAL GERAL					

COMARCA DE PORTO ACRE					
-----------------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
36	Centro Integrado de Cidadania - Rua Alfredo Gama, s/n, Bairro Livramento	M²	252,30	2	504,60
TOTAL GERAL					

COMARCA DE PORTO WALTER					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
37	Centro Integrado de Cidadania - Rua Mamed Cameli, Q 8, Lote 01, Bairro Centro	M²	99,60	2	198
TOTAL GERAL					

COMARCA DE SENADOR GUIOMARD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
38	Fórum Des. Ananias Gadelha Filho - Avenida Castelo Branco, 1460, Bairro Centro	M²	718,02	2	1.436,04
39	Centro Integrado de Cidadania - Rua 3 de Maio, 1377, Bairro Centro	M²	82,50		165
TOTAL GERAL					

COMARCA DE SENA MADUREIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
40	Fórum Des. Vieira Ferreira - Rua Cunha Vasconcelos, s/n, Bairro centro	M²	547,27	2	1.094,54
TOTAL GERAL					

COMARCA DE TARAUCÁ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	AÉREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
41	Fórum Des. Mário Strano - Avenida Antônio frota, 370, Bairro Centro	M²	924,37	2	1.848,74
TOTAL GERAL					

DISTRITO DE VILA CAMPINAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ÁREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
42	Juizado Especial Cível - Rua Caxinawá, 93, Bairro Centro	M²	54	2	108
TOTAL GERAL					

COMARCA DE XAPURI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ÁREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
43	Fórum de Xapuri - Rua Floriano Peixoto, 62, Bairro Centro	M²	610,06	2	1.220,12
44	Residência Oficial, Rua João Barbosa	M²	138,24		276,48
TOTAL GERAL					

COMARCA DE SANTA ROSA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ÁREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
45	Centro Integrado de Cidadania - Rua Porfirio de Moura, s/n, Bairro Centro	M²	96	2	192
TOTAL GERAL					

COMARCA DE JORDÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ÁREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
46	Centro Integrado de Cidadania - Rua Romildo Magalhães, s/n, Bairro Centro	M²	200	2	400
TOTAL GERAL					

COMARCA DE RODRIGUES ALVES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ÁREA (A)	PERIODICIDADE (B)	QUANT. (C) = A x B
47	Centro Integrado de Cidadania - Avenida Presidente Vargas, 402, Bairro Centro	M²	324,30	2	648,20
TOTAL GERAL					

SERVIÇO DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO DE FOSSA, DESENTUPIMENTO E DESOBSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
------	-----------	-------	------

48	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa. Capacidade mínima do caminhão: 7.000 litros	M ³	150
49	Serviço de desentupimento de vaso sanitário com jato de ar	Unid.	100
50	Serviço de desentupimento de pia de cozinha, com jato de ar	Unid.	100
51	Serviço de desentupimento e desobstrução de caixa de gordura com jato de ar	Unid.	100
TOTAL GERAL			

- 5.2. Os serviços somente serão realizados mediante a emissão da Ordem de Serviços pelo titular da Diretoria Regional do Alto Acre;
- 5.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 5.4. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o TJAC, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;
- 5.5. Recebimento Provisório: O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos trabalhos pela contratada, após análise de conformidade preliminar pelo gestor do contrato e seus assistentes;
- 5.6. Durante o prazo indicado no item anterior, a contratada deverá prestar, *incontinenti*, os esclarecimentos que lhe forem solicitados e corrigir eventuais defeitos identificados pela fiscalização do contrato;
- 5.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 5.8. O contrato só será considerado extinto depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competirem;
- 5.9. O contrato só será considerado extinto depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competirem;
- 5.10. A contratada deverá realizar quantos reforços forem necessários dentro do prazo de 90 dias de cada aplicação, como garantia do serviço.
- 5.11. Recebimento Definitivo: o recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação e/ou vistoria pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato, o qual, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos não sofrerão qualquer reajuste.
- 6. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura de Serviço/material, em 2 (duas) vias e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União.
- 6.1. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e total de todos os serviços executados.
- 6.2. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.3. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES, conforme modelo anexo.
- 6.4. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da fatura, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.
- 6.5. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 6.6. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 6.7. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:
- EM = N x VP x I
- Onde:
- EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e o efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
- I = (TX/100) / 365
- TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)
- 6.8. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;
- 6.9. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;
- 6.10. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.
- 6.11. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ.
- 6.12. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tomarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
 - e) houver razões de interesse público.
- 9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

10. DAS SANÇÕES:

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 10.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;
- 10.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Fazer declaração falsa.
- 10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.
- 10.3. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a FORNECEDORA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.
- 10.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2 ou mais
5	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho
5	Multa de 30% do valor da nota de empenho

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a execução dos serviços;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a execução dos serviços;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a execução dos serviços;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a execução dos serviços;	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	5	Por ocorrência

10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;

10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes das infrações cometidas.

10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

11. DA ADESAO POR OUTROS ORGAOS

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.

11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei n.º 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.

11.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:

- 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.

11.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

11.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

- suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
 - desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;
 - caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.
- 11.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.
- 11.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1.1. Do Tribunal de Justiça:

- Exercer a fiscalização dos serviços através do gestor do contrato devidamente designado;
- Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;
- Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgada inconveniente;
- Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas ou inexecução parcial ou total dos serviços em andamento, obrigatoriamente, deve constar de justificativa com aceite da CONTRATANTE;
- Atestar os serviços executados, quando realizados segundo as exigências contratuais;
- Realizar os pagamentos, após cumpridas as formalidades previstas no contrato;
- Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, salvo impossibilidade;
- Receber os serviços, provisória e definitivamente, segundo a rotina prevista neste projeto básico.

12.2. Do fornecedor registrado:

- Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- Manter, durante a vigência do contrato, Licença/inscrição Sanitária e ambiental, válida, expedido pela autoridade sanitária ou ambiental competente da comarca da licitante ou, no caso da inexistência de autoridade sanitária e ambiental local, pela autoridade sanitária e ambiental competente estadual a que o município pertença.
- Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do ÓRGÃO GERENCIADOR, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- Comunicar à Administração do ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- Refazer os serviços que, a juízo do representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- Colocar à disposição do ÓRGÃO GERENCIADOR os equipamentos e ferramentas solicitados, com o mínimo necessário à perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- Providenciar, às suas expensas, eventuais autorizações que sejam necessárias para a realização dos serviços contratados: de órgãos ambientais, por exemplo;
- Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após receber a ordem de serviço;
- Fornecer os comprovantes de **medidas de controle e de aplicações**, mediante a apresentação escrita de relatório, no qual deverão constar as seguintes informações:
 - Nome do cliente; Endereço do imóvel; Data; Periodicidade da ação utilizada para cada setor/ambiente; Praga(s) alvo;
 - Medidas de controle tomadas para evitar a presença e a poliferação dos animais;
 - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
 - Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente.**
- Dotar seus empregados de equipamento de proteção individual, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.
- Executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela fiscalização;
- Alocar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, o qual deverá trabalhar uniformizado e devidamente identificado como funcionário da contratada;
- Garantir a ausência dos animais sinantrópicos indicados no objeto desta licitação por 3 (três) meses, período em que poderá ser acionada, caso seja constatada a necessidade de medida corretiva, como outra aplicação dos produtos, em razão de nova infestação;
- Usar produto cuja composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 24 horas após a aplicação, salvo impossibilidade técnica a ser apresentada à fiscalização com antecedência de 05 (cinco) dias da aplicação do produto. De qualquer forma, a impossibilidade de permanência de pessoas no ambiente dedetizado não poderá exceder 48 horas;
- Responsabilizar-se por manchas ou danos causados aos bens públicos, em razão da aplicação dos produtos;
- Se necessária nova aplicação dos produtos, e dentro do prazo de garantia, a contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 3 dias, salvo impossibilidade comprovada por ela;
- Dar destinação ambiental adequada a vasilhames e resíduos de produtos utilizados nos serviços objeto da contratação;
- Fornecer toda a mão de obra, materiais, transportes, ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados pelo contratante, para fins de execução dos serviços contratados;

12.2.24. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do ÓRGÃO GERENCIADOR.

12.2.25. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do contratante, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 10 dias, as providências determinadas pelo contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe ao contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da contratada durante o horário de trabalho;

12.2.26. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

12.2.27. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

12.2.28. Apresentar alvará sanitário, expedido pela vigilância sanitária, no momento da assinatura do contrato ou da Ata.

13. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização dos serviços constantes deste instrumento fica a cargo do titular da **Diretoria Regional do vale do Alto Acre** ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros.

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, com eficácia a partir da publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.

15. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.

16. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais.

Rio Branco, 11 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Menezes de Abreu, Gerente**, em 04/08/2017, às 13:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, E A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede em Rio Branco-AC, no Centro Administrativo, BR 364, Km-02, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.920-193, representada neste ato por seu Presidente, Desembargadora _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na ____, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ____, portador da carteira de identidade nº ____, inscrito no CPF nº ____, residente e domiciliado(a) à ____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Eletrônico SRP nº ____/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, limpeza de fossas, cisternas e rede de esgoto nas unidades do TJAC na capital e no interior do Estado, de acordo com a proposta da contratada, os quais são partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor global do Contrato é de **R\$ _____ (_____)**.

COMARCA DE RIO BRANCO

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESAO
1	Rio Branco	M²	80.300,06	80.300,06	401.500,30

COMARCA DE ASSIS BRASIL

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESAO
2	Assis Brasil	M²	2.965,96	2.985,96	14.829,80

COMARCA DE ACRELÂNDIA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESAO
3	Acrelândia	M²	889,38	889,38	4.446,90

COMARCA DE BRASILÉIA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESAO
4	Brasiléia	M²	2.363,96	2.363,96	11.819,80

COMARCA DE BUJARI

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
5	Bujari	M²	879,32	879,32	4.396,60

COMARCA DE CAPIXABA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
6	Capixaba	M²	1.006,88	1.006,88	5.034,40

COMARCA DE CRUZEIRO DO SUL

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
7	Cruzeiro do Sul	M²	3.731,24	3.731,24	18.656,20

COMARCA DE EPITACIOLÂNDIA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
8	Eptaciolândia	M²	2.515,86	2.515,86	12.579,30

COMARCA DE FEIJÓ

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
9	Feijó	M²	1.225,26	1.225,26	6.126,30

COMARCA DE MÂNCIO LIMA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
10	Mâncio Lima	M²	1.454	1.454	7.270

COMARCA DE MANOEL URBANO

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
11	Manoel Urbano	M²	1.012,10	1.012,10	5.060,50

COMARCA DE MARECHAL THAUMATURGO

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
12	Marechal Thaumaturgo	M²	199,20	199,20	996

COMARCA DE PLÁCIDO DE CASTRO

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
13	Plácido de Castro	M²	2.087,20	2.087,20	10.436

COMARCA DE PORTO ACRE

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
14	Porto Acre	M²	504,6	504,60	2.523

COMARCA DE PORTO WALTER

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
15	Porto Walter	M²	199,20	199,20	996

COMARCA DE SENADOR GUIOMARD

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
16	Senador Guimard	M²	1.601,04	1.601,04	8.005,20

COMARCA DE SENA MADUREIRA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
17	Sena Madureira	M²	1.094,54	1.094,54	5.472,70

COMARCA DE TARAUAÇÁ

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
18	Tarauacá	M²	1.848,74	1.848,74	9.243,70

DISTRITO DE VILA CAMPINAS

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
19	Vila Campinas	M²	108	108	540

MUNICÍPIO DE XAPURI

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
20	Xapuri	M²	1.496,60	1.496,60	7.483

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
21	Santa Rosa	M²	192	192	960

MUNICÍPIO DE JORDÃO

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
22	Jordão	M²	400	400	2.000

MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES

Serviços de Desinsetização, Desmorcegação, Desratização e Descupinização necessários à Prevenção e Eliminação de Pragas Urbanas, Ratos, Baratas, Formigas, Lagartas, Pulgas, Cupins e Outros Insetos, Aracnídeos, Quilópodes e Diplópodes

ITEM	COMARCA	UNID.	QTDE INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
23	Rodrigues Alves	M²	648,60	648,60	3.243

GRUPO 01 - SERVIÇO DE LIMPEZA, ESGOTAMENTO DE FOSSA, DESENTUPIMENTO E DESOBSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD INSTITUCIONAL	QTDE A SER COTADA	QTDE MÁXIMA PARA ADESÃO
24	Serviço de limpeza e esgotamento de fossa. Capacidade mínima do caminhão: 7.000 litros	M³	150	150	750
25	Serviço de desentupimento de vaso sanitário com jato de ar	Unid.	100	100	500
26	Serviço de desentupimento de pia de cozinha, com jato de ar	Unid.	100	100	500
27	Serviço de desentupimento e desobstrução de caixa de gordura com jato de ar	Unid.	100	100	500

2.2. A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Programas de Trabalho: ____; Fonte de Recurso ____, Elemento de Despesa: ____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- 3.1. O prazo de vigência deste contrato é de ____ (____) meses, contado de ____/____/2017, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 3.2. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses.
- 3.2.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade, para a Administração, das condições e dos preços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. A contratada deverá realizar serviços de desinsetização, desmorcegação, desratização, descupinização, limpeza de fossas, cisterna e rede de esgoto nos locais especificados na cláusula Segunda.
- 4.2. Os serviços somente serão realizados mediante a emissão da Ordem de Serviços pelo titular da Diretoria Regional do Alto Acre;
- 4.3. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviços;
- 4.4. Os serviços realizados que impliquem em ônus extra para o TJAC, e que não tenham sido autorizados e aprovados, serão desconsiderados para fins de pagamento, não cabendo a Contratada qualquer alegação em contrário;
- 4.5. Recebimento Provisório: O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos trabalhos pela contratada, após análise de conformidade preliminar pelo gestor do contrato e seus assistentes;
- 4.6. Durante o prazo indicado no item anterior, a contratada deverá prestar, *incontinenti*, os esclarecimentos que lhe forem solicitados e corrigir eventuais defeitos identificados pela fiscalização do contrato;
- 4.7. O recebimento não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato;
- 4.8. O contrato só será considerado extinto depois de a contratada cumprir todos os encargos que lhe competirem;
- 4.9. A contratada deverá realizar quantos reforços forem necessários dentro do prazo de 90 dias de cada aplicação, como garantia do serviço.
- 4.10. Recebimento Definitivo: o recebimento definitivo dos serviços somente será efetivado após aprovação e/ou vistoria pelo Fiscal do Serviço e/ou Gestor do Contrato, o qual, aceitando a entrega e julgando pela compatibilidade entre o relatório e o serviço executado, emitirá o termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela nota fiscal ou documento equivalente, sendo certo que o pagamento poderá ser suspenso caso fique comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as solicitações do CONTRATANTE, em cuja hipótese os pagamentos não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 5.1. Exercer a fiscalização dos serviços através do gestor do contrato devidamente designado;
- 5.2. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA;
- 5.3. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 5.4. Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do serviço, objeto deste instrumento;
- 5.5. Solicitar a substituição de qualquer empregado cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgada inconveniente;
- 5.6. Notificar a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.7. Fiscalizar e determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução do serviço, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas, sustar qualquer serviço que esteja sendo realizado em desacordo com as exigências feitas pela CONTRATANTE ou que possa atentar contra a segurança de pessoas ou bens da CONTRATANTE ou de terceiros;
- 5.8. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas ou inexecução parcial ou total dos serviços em andamento, obrigatoriamente, deve constar de justificativa com aceite da CONTRATANTE;
- 5.9. Atestar os serviços executados, quando realizados segundo as exigências contratuais;
- 5.10. Realizar os pagamentos, após cumpridas as formalidades previstas no contrato;
- 5.11. Expedir a Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da assinatura do Contrato, salvo impossibilidade;
- 5.12. Receber os serviços, provisória e definitivamente, segundo a rotina prevista neste projeto básico.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 6.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 6.2. Manter, durante a vigência contratual, Licença/inscrição Sanitária e ambiental, válida, expedido pela autoridade sanitária ou ambiental competente da comarca da licitante ou, no caso da inexistência de autoridade sanitária e ambiental local, pela autoridade sanitária e ambiental competente estadual a que o município pertença.
- 6.3. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- 6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 6.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 6.6. Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 6.8. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 6.9. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- 6.10. Colocar à disposição da CONTRATANTE os equipamentos e ferramentas solicitados, com o mínimo necessário à perfeita realização dos serviços, os quais deverão estar em ótimas e permanentes condições de funcionamento, com qualidade e tecnologia adequadas;
- 6.11. Providenciar, às suas expensas, eventuais autorizações que sejam necessárias para a realização dos serviços contratados: de órgãos ambientais, por exemplo;
- 6.12. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após receber a ordem de serviço;
- 6.13. Fornecer os comprovantes de **medidas de controle e de aplicações**, mediante a apresentação escrita de relatório, no qual deverão constar as seguintes informações:
 - a. Nome do cliente; Endereço do imóvel; Data; Periodicidade da ação utilizada para cada setor/ambiente; Praga(s) alvo;
 - b. Medidas de controle tomadas para evitar a presença e a poliferação dos animais;
 - c. Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) utilizado(s);
 - d. Nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do produto aplicado na área;
- 6.14. Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho correspondente.
- 6.15. Dotar seus empregados de equipamento de proteção individual, conforme preceituado pelas Normas de Medicina e Segurança do Trabalho.
- 6.16. Executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela fiscalização;
- 6.17. Alocar pessoal técnico qualificado para a execução dos serviços, o qual deverá trabalhar uniformizado e devidamente identificado como funcionário da contratada;
- 6.18. Garantir a ausência dos animais sinantrópicos indicados no objeto desta licitação por 3 (três) meses, período em que poderá ser acionada, caso seja constatada a necessidade de medida corretiva, como outra aplicação dos produtos, em razão de nova infestação;
- 6.19. Usar produto cuja composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários em até 24 horas após a aplicação, salvo impossibilidade técnica a ser apresentada à fiscalização com antecedência de 05 (cinco) dias da aplicação do produto. De qualquer forma, a impossibilidade de permanência de pessoas no ambiente dedetizado não poderá exceder 48 horas;
- 6.20. Responsabilizar-se por manchas ou danos causados aos bens públicos, em razão da aplicação dos produtos;
- 6.21. Se necessária nova aplicação dos produtos, e dentro do prazo de garantia, a contratada deverá atender ao chamado no prazo máximo de 3 dias, salvo impossibilidade comprovada por ela;
- 6.22. Dar destinação ambiental adequada a vasilhames e resíduos de produtos utilizados nos serviços objeto da contratação;
- 6.23. Fornecer toda a mão de obra, materiais, transportes, ferramentas necessárias a perfeita execução dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia compatíveis com as necessidades dos serviços;
- 6.24. Apresentar seus empregados com pontualidade, de acordo com as datas e horários previamente agendados pelo contratante, para fins de execução dos serviços contratados;
- 6.25. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do contratante.
- 6.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do contratante, ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, devendo adotar, dentro de 10 dias, as providências determinadas pelo contratante, necessárias ao ressarcimento ou à reposição, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções. Não cabe ao contratante qualquer responsabilidade por atos de negligência do pessoal da contratada durante o horário de trabalho;
- 6.27. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;

- 6.28. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;
- 6.29. Apresentar alvará sanitário, expedido pela vigilância sanitária, no momento da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) titular da Diretoria Regional do vale do Alto Acre ou outro servidor a ser designado pela Administração, permitida a assistência de terceiros;
- 7.2. A CONTRATADA fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte;
- 7.3. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, **bem como à exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários**, sob pena de **paralisação imediata** dos serviços;
- 7.4. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluso nos respectivos custos unitários.
- 7.5. A CONTRATADA deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes;
- 7.6. Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente do TJAC deverão ser programados para outro horário, inclusive durante os finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da FISCALIZAÇÃO, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 7.7. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.
- 7.8. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura de Serviço/material, em 2 (duas) vias e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União.
- 8.2. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e total de todos os serviços executados.
- 8.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 8.4. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES, conforme modelo anexo.
- 8.5. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da fatura, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.
- 8.6. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 8.7. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 8.8. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

- 8.9.O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;
- 8.10. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;
- 8.11. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.
- 8.12. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ.
- 8.13. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informação - SEI do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- 10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 10.1.4. Não retirar a nota de empenho;
- 10.1.5. Falhar na execução do Contrato;
- 10.1.6. Fraudar a execução do Contrato;
- 10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Fazer declaração falsa.
- 10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução do Contrato, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.
- 10.3. A falha na execução do Contrato, importando em inexecução total do contrato, estará configurada quando a CONTRATADA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.
- 10.4. A falha na execução do Contrato, importando em execução irregular, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais

3	3 ou mais
4	2
5	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor do Contrato
3	Multa de 1% do valor do Contrato
4	Multa de 20% do valor do Contrato
5	Multa de 30% do Contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a execução dos serviços	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a execução dos serviços	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a execução dos serviços	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a execução dos serviços	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo CONTRATANTE	6	Por ocorrência

10.7. A critério do CONTRATANTE a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pela CONTRATADA;

10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.

10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.

10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A rescisão deste contrato pode ser:

11.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da vigência do Contrato, de acordo com base na variação do IPC-FIPE, ou, havendo sua extinção, de outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

12.1.1. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

13.1. O contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento e, se for o caso, de seus aditamentos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco para solucionar questões resultantes da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.3. Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam o presente Contrato, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Rio Branco, 28 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Nonato Menezes de Abreu, Gerente**, em 04/08/2017, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO IV
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO

Pregão Eletrônico SRP nº/2017

Ref. Processo Administrativo SEI nº 0002310-82.2017.8.01.0000

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Dados bancários (banco/agência/conta corrente):

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP nº...../2017, apresentamos proposta de preços para, para atender a demanda do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL DO VALOR POR EXTENSO					R\$

Declaramos que na proposta estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da presente licitação.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sua apresentação.

Local e data

Nome, função e assinatura do representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA** que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.

Rio Branco, _____ de _____ de 2017.

.....
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

“....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG). Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente”.

Rio Branco de _____ de 2017.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

Rio Branco-AC, 08 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora DENISE Castelo BONFIM, Presidente**, em 09/08/2017, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0259256** e o código CRC **C2702307**.
